



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



Referência: Processo Administrativo Nº 0601001/2020-CPL-PMSBP

Contrato original: Contrato Administrativo Nº 2802004/2020 – PP-SRP/FMS

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **1º Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** ao CONTRATO Nº 2802004/2020-PP-SRP/FMS, objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PRÓPRIO, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO MOTIVO

A OMS - Organização Mundial da Saúde, em manifestação, reconheceu o surto de coronavírus – COVID-19, como PANDEMIA.

Considerando o crescente número de casos no município de Santa Bárbara do Pará, conforme evidenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o município tem a área da saúde enquadrada na atenção básica e que casos de doença mais complexos são encaminhados para municípios vizinhos, para internação/tratamento; e,

Considerando o momento que vivemos e o aumento de transferências de pacientes acometidos de COVID-19, positivos ou com sintomas é significado, se faz necessário a apostila no contrato acima, a fim de, suprir tais despesas, conforme decreto de calamidade pública, expedido pelo governo municipal.

II – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

III – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analizando as condições para apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária, haja vista, que o contrato ainda está em execução com a entrega de seu objeto, não trazendo de forma alguma prejuízo a administração pública municipal, e considerando a real necessidade de inserção de nova dotação, faz-se necessária tal apostila.

Santa Bárbara do Pará, 16 de abril de 2020.

ERIANY DARA P. DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº001/2020-GAB/NFS